

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o inciso I do art. 6º da MPV 746/2016.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O inciso I do art. 6º ao tratar da obrigatoriedade de transferência para o apoio financeiro para o atendimento em escolas de ensino médio em tempo integral, exclui desse apoio as escolas implantadas anteriormente à vigência da Medida Provisória.

Tal discriminação é injustificável, na medida em que o fato de a unidade escolar haver sido implantada antes não a desobriga de cumprir as regras fixadas pela MPV 746, ou seja, não serão apenas as novas escolas que deverão se tornar escolas em tempo integral, mas a totalidade.

Dessa forma, mostra-ser indispensável a supressão do inciso I.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM

